

BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Na esteira do art. 5º da Lei 8090/90, é impenhorável o bem de família, considerado como tal imóvel único onde reside a unidade familiar. Não comprovados esses elementos, não há impedimento para a penhora do imóvel.

DECISÃO:

A Segunda Turma, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, vencido o Exmo. Desembargador terceiro votante que provia o apelo; fixou custas, pelos agravantes, isentos.

Certifico que esta matéria será divulgada no DEJT do dia 25/10/2017, publicada no dia útil posterior (26/10/2017).

VOTOS

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 17 de outubro de 2017, com início às 08:30 horas e término às 10:10h.

Presidente: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho

Presentes os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Maristela Íris da Silva Malheiros, bem como o Exmo. Juiz Convocado Rodrigo Ribeiro Bueno (substituindo o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias), a Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho (em vinculação) e a

Exma. Juíza Convocada Sabrina de Faria Fróes Leão (substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias).

Proposições: Votos de Boas-vindas à Exma. Juíza Convocada Sabrina de Faria Fróes Leão, que substituirá o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira em seu período de férias.

Votos de agradecimento à Exma. Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho e ao Exmo. Juiz Convocado Rodrigo Ribeiro Bueno, pelos serviços prestados nesta Turma.

Relação dos processos julgados em 17/10/2017:

00005-2017-006-03-00-0 AIAP

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

00018-2013-144-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido em parte

Conhecido o recurso de GOL LINHAS AEREAS S.A. e não provido

00054-2015-054-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A.

00056-1999-017-03-00-3 AP

Conhecido em parte o recurso de PROGRESSO AGROPECUARIA LTDA. - ME e não provido

00449-2014-069-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de THIAGO DIAS PENHA

00472-2008-049-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00472-2009-091-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CARLOS ALBERTO SILVA e provido em parte

00484-2014-036-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de ENILDO ANTONIO BENTO e provido em parte

00802-2005-091-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.

01005-2013-033-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e provido em parte

01331-2014-108-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de BRF S.A. e provido em parte

01352-2013-089-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

01391-2005-105-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

01462-2014-103-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de NATALIA PASQUETTO

01542-2013-114-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de GERALDO MAJELLA DE CASTRO VASCONCELLOS e provido

02004-2014-013-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA

02119-2014-113-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG e provido em parte

02222-1995-007-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de RONEI CALDAS DE MOURA e provido

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017

Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Jales Valadão Cardoso

Presidente da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Cláudia Márcia Saldanha

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região em exercício

Despacho**Despacho****Processo Nº RO-0010020-44.2016.5.03.0143**

Relator Jales Valadão Cardoso
 RECORRENTE YOKO SCHUWARTEN
 ADVOGADO ALEXANDRE ELIAS FERREIRA(OAB: 72321/MG)
 ADVOGADO LEONARDO AGUIAR POGGIANELLA(OAB: 130547/MG)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO GERALDO ALVIM DUSI JUNIOR(OAB: 81426/MG)
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS FERNANDES(OAB: 59794/MG)
 ADVOGADO EMANUELLA CORREA(OAB: 89700/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 - YOKO SCHUWARTEN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Visto o processo, etc.

Considerando os termos da decisão proferida no processo nº 0010803-68.2016.5.03.0003, sendo Relator o Exmo Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e o despacho proferido pelo Exmo desembargador 1º Vice-Presidente deste E. Tribunal, determino o sobrestamento da presente ação, considerando a controvérsia na jurisprudência deste Regional, quanto a nomeação de candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva no concurso público, Edital nº 01/2014 da Caixa Econômica Federal, tema em discussão neste processo, até o julgamento da IUJ 0010887-44.2017.5.03.0000 ou ulterior deliberação.

Publicar. Intimar na forma do PJe.

BELO HORIZONTE, 24 de Outubro de 2017.

Jales Valadão Cardoso

Desembargador(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RO-0010227-50.2016.5.03.0173**

Relator Sabrina de Faria Froes Leão
 RECORRENTE COMERCIO E TRANSPORTES CANGO LTDA
 ADVOGADO RODRIGO MANZI PEREIRA(OAB: 92917/MG)
 RECORRENTE BURITAMA TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO MANZI PEREIRA(OAB: 92917/MG)
 RECORRIDO CARLOS ANTONIO PAULINO
 ADVOGADO THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 116163/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BURITAMA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010227-50.2016.5.03.0173 - RO